



**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_\_/2009**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º \_\_\_\_/2009**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 25 de Julho, nº 202, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.597.984/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDENCIANTE, e \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a prestação dos serviços de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de procedimentos efetuados, tendo como referência os valores contidos no Edital de Chamamento, conforme dados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPÉCIE	VALOR UNITÁRIO (R\$)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666-93).

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor estabelecido neste Edital.

Para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada das "Ordens de Serviço" e visada pela fiscalização do CREDENCIANTE, ocorrendo o pagamento até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

b) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

1. a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

2.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Termo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Edital, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

### **Secretaria Municipal de Saúde**

10.302.0208.2066 Manutenção Serviços em Atendimento Ambulatorial Contratos de Gestão

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.1003.2080 Manutenção Serviços Saúde/Recursos PAB-FIXO

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.302.1003.2107 Manutenção do Programa de Alta e Média Complexidade

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

O presente Termo fica vinculado ao Edital de Chamamento nº \_\_\_\_/2009, com base na legislação federal pertinente à área da saúde e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Serafina Corrêa/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

---

**CRENCIANTE**

---

**CRENCIADO**